

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023/CASA CIVIL**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023/CASA CIVIL que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, e a empresa INSTITUTO ANTONIO HOUAIS DE LEXICOGRAPHIAE BANCO DE DADOS DA LINGUA PORTUGUESA S/C LTDA., para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui objeto do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023/CASACIVIL a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO*** CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

2.1. A vigência do presente Termo Aditivo será prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 04/11/2025 a 04/11/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 1993, estando sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.

*** CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR**

2.2. O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.036,80 (um mil, trinta e seis reais e oitenta centavos), conforme planilha de quantidade e preços:

ITE M	CÓDIGO COMPRAS NET	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QT DE	VALOR CONTRATADO (R\$)	
					VALOR UNITÁR IO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	45843		Und/An o	6	R\$ 172,80	R\$ 1.036,80

	Assinatura de Dicionário Houaiss Corporativo eletrônico			
--	---------------------------------------------------------------	--	--	--

2.3. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo ocorrerão neste exercício, sendo R\$ 1.036,80 (um mil, trinta e seis reais e oitenta centavos) à conta da Dotação Orçamentária nº 2025.1101.04.122.4200.4243.03, natureza de despesa nº 3.3.90.39.02, empenhado na Nota de Empenho nº 00104.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original (SEI nº 53215610), não modificadas por este instrumento.

4.2. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023/CASACIVIL**, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

CONTRATANTE:

JORGE LUÍS PINCHEMEL
Secretário de Estado da Casa Civil

CONTRATADA:

MAURO DE SALLES VILLAR
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Salles Villar, Usuário Externo**, em 14/10/2025, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 15/10/2025, às 12:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **81010438** e o código CRC **590C01E5**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR - Bairro SETOR SUL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202300013001848

SEI 81010438